

**ANA MARIA RODRIGUES**

Youtube: Dia a Dia na Escola

Instagram: @ Dia a Dia na Escola Oficial



**CARTILHA DE ORIENTAÇÃO ÀS ESCOLAS**

CARTILHA DESTINADA AOS DIRETORES, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PROFESSORES.

SETEMBRO  
2013



RJ 5466



Apoio:



**CARTILHA DE ORIENTAÇÃO ELABORADA PELO NÚCLEO DE  
PREVENÇÃO ATIVA – NPA, DO 56º BATALHÃO DE POLÍCIA  
MILITAR.**

**APOIO:**  
**CONSELHO TUTELAR DE ITAJUBÁ**  
**JUZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITAJUBÁ**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DE ITAJUBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJUBÁ**

**CARTILHA DE ORIENTAÇÃO ELABORADA PELO 56º BATALHÃO DE  
POLÍCIA MILITAR COM O OBJETIVO DE ORIENTAR AS ESCOLAS  
ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PARTICULARES SOBRE A QUESTÃO  
DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR.**

**ITAJUBÁ, SETEMBRO DE 2013.**

**56º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**APOIO**

**CONSELHO TUTELAR**  
**JUZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Av. Dr. Jerson Dias, nº 500

Bairro: Estiva

Cidade: Itajubá

Estado: MG

CEP: 37500

Teléfono: (35) 3692-1759

E-mail: [semas@itajuba.mg.gov.br](mailto:semas@itajuba.mg.gov.br)

**Comissariado da Infância e da Juventude**

Rua: Deputado Aureliano Chaves, 172

Bairro: Pinheirinho

Cidade: Itajubá

Estado: MG

Complemento: ED. TERRAS

CEP: 37500-190

Telefone: (35) 3622 – 6784 e 3629 – 8850

**Polícia Militar – 56ª BPM**

Rua: Antíogo Poddís, 120

Bairro: N. S. De Lourdes

Cidade: Itajubá

Estado: MG

Complemento: Quartel

CEP: 37502-003

Telefone: (35) 3629-4850

E-mail: [56bpm@pmmg.mg.gov.br](mailto:56bpm@pmmg.mg.gov.br)

**Polícia Civil – 2ª DRPC**

Rua: R. Antônio Correa Cardoso, 40

**Sumário**

1	Apresentação .....	9
2	Contextualização .....	9
3	O Que é violência? .....	10
3.1	Tipos de violência .....	11
3.2	Quais as causas da violência? .....	11
4	Violência na Escola .....	12
4.1	O que é Bullying? .....	14
6	Competências de alguns órgãos .....	18
6.1	Conselho Tutelar .....	18
6.2	Juizado da Infância e da Juventude .....	19
6.3	Comissariado da Infância e da Juventude .....	20
6.4	Secretaria Municipal de Assistência Social .....	21
6.5	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude .....	21
6.6	Polícia Militar .....	22
7	Situações em que a Polícia Militar deverá ser acionada. ....	23
8	Como a Polícia Militar pode atuar em parceria com as escolas na promoção de um ambiente escolar mais seguro? .....	25
8.1	O que é a Patrulha Escolar? .....	25
8.2	Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD .....	27
8.3	Projeto Jovens Construindo a Cidadania - JCC .....	27
8.4	Núcleo de Mediação de Conflito Escolar .....	28
9	Perguntas e respostas (1) .....	29
1) O que é crime, contravenção e ato infracional? .....		29
2) O que são direitos da criança e do adolescente? .....		29

- 03) Quais são os crimes mais comuns na escola?..... 31
- 04) Quais são as contravenções penais mais comuns nas escolas?..... 32
- 05) O que é bullying?..... 33
- 06) O que é abuso contra criança ou adolescente?..... 34
- 07) O que é exploração sexual da criança ou do adolescente? ..... 34
- 08) Qual a diferença entre furto e roubo? ..... 35
- 09) O que fazer se um aluno depredar o patrimônio escolar? ..... 35
- 10) O que fazer diante de uma situação de furto ou roubo praticado por alunos?..... 35
- 11) O que fazer se for detectado um aluno armado na escola? ..... 36
- 12) Por que a equipe escolar deve sempre registrar as ocorrências escolares nos sistemas apropriados? ..... 36
- 13) Pode haver vigilância e monitoramento na escola? ..... 37
- 14) O que fazer se um aluno agredir verbal ou fisicamente um colega ou servidor?..... 37
- 15) O que fazer se for detectado um aluno com drogas na escola? ..... 38
- 16) O que fazer se um aluno se apresentar alcoolizado nas aulas? ..... 39
- 17) O que fazer se for percebido relacionamento amoroso entre alunos? ..... 39
- 18) O que fazer se a escola tomar conhecimento de abuso sexual envolvendo alunos crianças ou adolescentes? ..... 40
- 19) O que fazer diante da denúncia de assédio sexual praticado por aluno contra servidor? ..... 40
- 20) O que fazer se a escola perceber que um aluno sofre maus-tratos? . 41
- 21) O que são violência intrafamiliar e violência doméstica? ..... 41
- 22) O que caracteriza as agressões verbais de calúnia, difamação e injúria? ..... 42

**Anexo "A" - Endereços úteis**

**Fórum da Comarca de Itajubá**

Av.: Antônio Simão Mauad, s/nº

Bairro: Pinheirinho

Cidade: Itajuba

Estado: MG

Complemento: Fórum Wenceslau Braz

CEP: 37500-190

Telefone: (35) 3622-1061

**Promotoria da Infância e da Juventude**

Rua: Deputado Aureliano Chaves, 172

Bairro: Pinheirinho

Cidade: Itajubá

Estado: MG

Complemento: ED.TERRAS

CEP: 37500-190

Telefone: (35) 3622 - 6784

**Conselho Tutelar de Itajubá**

Rua José Joaquim, nº 119

Bairro: Varginha

Cidade: Itajubá

Estado: MG

CEP: 37501- 056

Telefone: (35) 9968-8443

E-mail: ct.itajubá@yahoo.com.br



23) O que é preconceito? .....	42
24) O que é discriminação? .....	42
25) O que é racismo? .....	43
26) Como agir em uma situação de demonstração explícita de racismo entre alunos? .....	43
27) O que é droga? .....	44
28) O que é vício? .....	44
29) Quais são as responsabilidades da escola em relação aos alunos, quando estes estão em suas dependências?.....	45
30) A escola é responsável pelo aluno durante seu trajeto de casa para a escola e vice-versa? .....	46
31) Nos casos em que a escola dispensa os alunos antes do horário formal de término das aulas, existe responsabilidade?.....	46
32) Se ocorrer um acidente com os estudantes, o professor pode ser responsabilizado? .....	47
33) O que fazer com os alunos que têm, reiteradamente, faltas injustificadas? .....	48
34) Na falta dos pais, quem pode representar os interesses do aluno? ..	49
35) Os pais ou os responsáveis têm acesso irrestrito às dependências da escola? .....	49
36) O que fazer se um aluno, pai ou responsável difamar um colega, um professor ou a escola? .....	50
37) Como garantir que os pais ou responsáveis conheçam as normas escolares, principalmente aquelas relacionadas às condutas dos alunos?	
51	
38) Quais medidas disciplinares podem ser adotadas pela escola junto ao aluno?.....	52

- 39) Qual direito tem a servidora que estiver em situação de violência doméstica e familiar? ..... 53
- 40) Que providências devem ser tomadas no caso de um servidor agredir, verbal ou fisicamente, um aluno ou um colega de trabalho? ..... 53
- 41) O que fazer com servidores que fumam na escola? ..... 54
- 42) O que fazer se um servidor entrar com drogas na escola? ..... 54
- 43) O que fazer diante de um roubo ou furto cometido por um servidor? ..... 55
- 44) O que fazer se um servidor entrar armado na escola? ..... 56
- 45) O que fazer se um servidor estiver mantendo relacionamento amoroso com aluno menor de 18 anos de idade? ..... 56
- 46) O que fazer diante de uma denúncia de assédio sexual por parte de servidor contra aluno? ..... 56
- 47) O que fazer diante da denúncia de assédio sexual de servidor contra servidor? ..... 57
- 48) Pode existir assédio moral de um professor em relação a um aluno? 57
- 49) Quais são as formas de expressão da violência ou abuso sexual? .... 58
- 50) Onde a violência sexual pode ocorrer? ..... 58
- 51) Qual o perfil da vítima de violência sexual? ..... 59
- 52) Como perceber se a criança ou o adolescente está sofrendo abuso sexual? ..... 59
- 53) Quais são os efeitos mais imediatos do abuso sexual? ..... 60
- 54) Quais são os efeitos do abuso sexual evidenciados em médio e longo prazos? ..... 60
- 55) Como abordar a criança ou o adolescente que relata sofrer abuso sexual? ..... 61
- 56) Como a escola deve proceder em relação à família de uma criança ou

## 10 Referências Bibliográficas

BRASIL, Presidência da República. Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)> acesso em 10/09/2013.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. Comando Geral. Instrução nº 3.03.09/2011-CG – Regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais no ambiente escolar. Março 2011.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. Comando Geral. Diretriz Geral para Emprego Operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: Comando Geral, 3ª Seção do Estado Maior da PMMG, 2010.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. Comando Geral. Instrução nº 3001.7/04 – Regula o desenvolvimento da Prevenção Ativa pela PMMG. Belo Horizonte: Comando Geral, Seção de Planejamento do Emprego Operacional do Estado Maior da PMMG, 2004.

SÃO PAULO, Manual de proteção escolar e promoção da cidadania. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Fundação para o Desenvolvimento da Educação. São Paulo, 2009.

SENASP, Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária / Grupo de Trabalho, Portaria SENASP nº 002/2007 - Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.2007.

MINAS GERAIS, Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Resolução nº 61 de 08/12/1975, modificada pela Resolução nº 84/79.



<i>adolescente que relata sofrer abuso sexual?</i> .....	62
<b>57) O que a escola pode fazer para prevenir a violência sexual e orientar as crianças e adolescentes?</b> .....	63
<b>58) Como proceder nos casos de homofobia na escola?</b> .....	63
<b>59) Por que se deve registrar Boletim de Ocorrência Policial quando forem constatados ilícitos na escola?</b> .....	65
<b>61) Como proceder às notificações de abuso e para onde encaminhá-las?</b>	66
<b>62) Em que situações se deve ligar para o 190 (Polícia Militar), para o 193 (Corpo de Bombeiros) ou para o 181 (Disque-Denúncia)?</b> .....	67
<b>63) Em que circunstâncias o Distrito Policial deve ser procurado?</b> .....	68
<b>64) Por que alguns educadores, mesmo sabendo ser obrigação legal, não notificam às autoridades as suspeitas ou ocorrências de violência, em especial a violência sexual?</b> .....	68
<b>10 Referências Bibliográficas</b> .....	71

- MEDO DE SE ENVOLVER EM COMPLICAÇÕES: muitos educadores e autoridades escolares têm medo de complicações com as famílias da criança ou com o agressor. A escola pode pedir proteção policial em casos de ameaça.

- FALTA DE CREDIBILIDADE NA POLÍCIA E NA JUSTIÇA: algumas pessoas não acreditam na eficiência do registro da ocorrência como forma de proteger a criança e na ação da Justiça em punir o agressor. Não notificar um crime cria um círculo vicioso que retroalimenta a própria tese da não notificação, gerando impunidade. É preciso quebrar este círculo.



**63) Em que circunstâncias o Distrito Policial deve ser procurado?**

O Distrito Policial deve ser procurado sempre que for constatada a prática ou a tentativa de execução de crime/contravenção/ato infracional. Alguns municípios do Estado de São Paulo possuem Delegacias de Polícia da Infância e da Juventude, mas qualquer Distrito Policial está apto a registrar todas as ocorrências previstas na legislação, realizando os encaminhamentos e procedimentos aplicáveis ao caso. Se o caso envolver criança ou adolescente menor de 18 anos de idade, o fato deve ser comunicado também ao Conselho Tutelar.

**64) Por que alguns educadores, mesmo sabendo ser obrigação legal, não notificam às autoridades as suspeitas ou ocorrências de violência, em especial a violência sexual?**

Existem diversas causas que explicam essa omissão:

- **FALTA DE PERCEPÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ABUSO:** muitos educadores não estão orientados para a identificação dos sinais de abuso. Alguns chegam a suspeitar, mas não sabem como abordar a criança, como fazer a denúncia ou mesmo a quem recorrer.
- **FALTA DE CONFIANÇA NA PALAVRA DA SUPOSTA VÍTIMA:** por serem crianças e adolescentes, as falas são por vezes consideradas fantasiosas e inverídicas, carecendo de subsídios que ofereçam segurança às ações protetivas dos educadores.
- **RESISTÊNCIA PSICOLÓGICA E EMOCIONAL:** alguns educadores vivenciaram situações idênticas e, inconscientemente, resistem relembrar.

**1 Apresentação**

Esta cartilha tem por finalidade fornecer informações importantes à comunidade escolar sobre a atuação da Patrulha Escolar no ambiente escolar além de orientar sobre as intervenções a serem realizadas quando da ocorrência de delitos no ambiente escolar, seja através de medidas preventivas e/ou repressivas por parte da Polícia Militar e de outros órgãos do Sistema de Defesa Social e da própria escola com base no seu Regimento e Projeto Político Pedagógico.

**2 Contextualização**

A violência é um fenômeno social que cotidianamente cresce e se encontra presente em todas as sociedades do mundo, constituindo-se num grande desafio a ser enfrentado pelas autoridades de segurança pública. A violência no ambiente escolar representa apenas um dos tipos de violência que cercam os jovens diariamente. Isto porque existem vários tipos de violência que podem acometer os jovens, as quais influenciam diretamente em sua vida escolar, tais como a violência familiar, social, verbal, física, entre outras tantas. Os alunos quando influenciados por tantos tipos de violência, seja em casa ou na rua, acabam por transportá-las para o ambiente escolar.

As causas que promovem a violência no ambiente escolar são diversas, cujas consequências negativas trazem consigo a queda no rendimento escolar, o envolvimento dos alunos com drogas, gangues, depredação do patrimônio público e escolar,

bullying e brigas dentre outros fatos antissociais.

Neste sentido, a preocupação com a escola ganha destaque, uma vez que reconhecê-la como um espaço também de violência contribui para romper com a ideia da escola como um espaço resguardado, destinado à aprendizagem de conhecimentos e formação da pessoa, destinado à aprendizagem e exercício da ética e do diálogo e à formação da cidadania, antítese, portanto, da violência.

### 3 O Que é violência?

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define no "Relatório Mundial sobre a Violência e a Saúde":

*"Violência é o uso intencional da força física ou o poder, real ou por ameaça, contra a pessoa mesma, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade que possa resultar em ou tenha alta probabilidade de resultar em morte, lesão, dano psicológico, problemas de desenvolvimento ou privação."*

Dessa forma, a OMS adota um conceito amplo de violência que abrange não somente os danos materiais ou psicológicos decorrentes dela, mas também a ameaça ou a intenção de causar dano.

Cabe também ressaltar que, como definido pela OMS, a violência não se resume a atos praticados por indivíduos, mas também abarca ações, ameaças e abuso de poder exercidos no âmbito da família, da comunidade e das instituições.

**62) Em que situações se deve ligar para o 190 (Polícia Militar), para o 193 (Corpo de Bombeiros) ou para o 181 (Disque-Denúncia)?**

- O número 190 é destinado ao atendimento em situações de emergências policiais como, por exemplo, a ação de marginais, ameaças à integridade das pessoas ou da unidade escolar e perturbações da ordem pública.
- O número 193 é do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, e deve ser acionado para atendimento em situações de incêndios, resgates e acidentes automobilísticos com vítimas.
- O número 181 é o "Disque-Denúncia", serviço de utilidade pública destinado a receber denúncias de ações criminosas, que são encaminhadas às autoridades responsáveis pelo combate ao crime e à violência. As ligações para o 181 têm caráter sigiloso e o denunciante não precisa se identificar.

**Observação:** A ESCOLA DEVE ORIENTAR ALUNOS E SERVIDORES PARA UTILIZAR ESSES SERVIÇOS SOMENTE EM CASOS DE EMERGÊNCIA. Infelizmente, ainda há pessoas que fazem comunicações falsas, os "trotes", sobretudo crianças e adolescentes, prejudicando enormemente pessoas que realmente necessitam desses serviços altamente especializados. Segundo levantamentos oficiais, um número significativo dos trotes recebidos por estes serviços de emergência são oriundos das escolas e coincidem com os horários dos recreios ou de entrada e de saída de alunos. A direção deve ficar atenta para evitar estes fatos, sensibilizando e aconselhando os alunos, proibindo essa ação em sua escola, bem como desenvolvendo campanhas para a conscientização e o enfrentamento desse problema.



respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”

“Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.”

### **61) Como proceder às notificações de abuso e para onde encaminhá-las?**

As notificações de abuso contra crianças e adolescentes podem ser feitas:

- Por telefone: aos Conselhos Tutelares, Distritos Policiais ou Delegacias da Infância e Juventude (nos municípios onde houver);
- Por escrito: relatório às autoridades competentes com o nome completo do aluno, data de nascimento, filiação, endereço residencial e série que cursa, no qual a escola explica o que foi apurado, registrando o máximo de informações possível;
- Pessoalmente: a direção da escola comparece ao Conselho Tutelar ou ao Distrito Policial mais próximo – acompanhada ou não da criança ou do adolescente – e relata o ocorrido;
- Atendimento na escola: a escola solicita que representantes dos órgãos competentes compareçam à instituição educacional para entrevistar a criança ou o adolescente envolvido.

### **3.1 Tipos de violência**

De acordo com a OMS, no mesmo Relatório, existem dois tipos de violência: a violência interpessoal e a violência coletiva.

- **Violência interpessoal:** é a violência praticada entre indivíduos. Consiste em agressões praticadas no âmbito da família (envolvendo crianças, companheiro(a), jovens, idosos) ou no âmbito da comunidade (envolvendo pessoas conhecidas ou desconhecidas).

- **Violência coletiva:** subdivide-se em violência social, política ou econômica. Enquadram-se neste tipo de violência a exclusão socioeconômica, a discriminação, o racismo, dentre outros. Pode ser praticada por indivíduos ou pelo Estado.

### **3.2 Quais as causas da violência?**

A violência pode ter várias causas, vamos nos ater aqui a algumas causas psicológicas e sociológicas:

#### **a) Psicológicas**

Privações de afeto e perdas. Segundo vários estudiosos, tais privações podem obstruir os processos de socialização, problemas durante o desenvolvimento e na formação das estruturas de personalidade, humilhações e frustrações, severas ou não dependendo da pessoa, busca da autoridade (alguém ou algo que coloque limites), excesso de rigor e autoritarismo, restrição das possibilidades de diálogo e negociação, enfraquecimento do processo de identificação, que faz com que

você enxergue o outro como igual, com os mesmos direitos e necessidades e enfraquecimento da alteridade, que faz com que você enxergue o outro como diferente de você e com necessidades diferentes das suas. Dar exemplos e sempre que possível relacionar com a realidade escolar.

#### **b) Sociológicas**

Preconceitos de gênero, raça, crença, crenças fundamentalista, desigualdade social e má distribuição de renda, exclusão social, processos de opressão das massas, falta de coesão social (Para Durkheim, os indicadores do índice de coesão social são o suicídio, o crime e as toxicomanias. Para ele, é bom que os atos que ofendem as regras de convívio social não sejam tolerados, pois esses atos afrouxam o elo social.), processos culturais que intensificam o individualismo, a crise moral (moral aqui não tem a ver com certo ou errado mas com coesão social) e de autoridade das instituições responsáveis pelo controle social: escola, tribunais, prisões, etc., impunidade, discriminação, corrupção, tratamento discriminatório da população mais pobres, interesses políticos e econômicos (ex: guerra dos EUA x Iraque), entre outros.

#### **4 Violência na Escola.**

Por caracterizar-se como um fenômeno complexo e reflexo das violências existentes no âmbito social, a violência escolar pode manifestar-se de variadas formas, incluindo agressões no âmbito do relacionamento interpessoal (violência física, verbal, psicológica ou sexual, ameaça de gangues), ações contra o patrimônio público (predações, pichações, ameaça de bomba,

encaminhados também para a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, na forma da Lei Estadual nº 10.948/01.

#### **59) Por que se deve registrar Boletim de Ocorrência Policial quando forem constatados ilícitos na escola?**

Atos infracionais, contravenções e crimes devem ser apurados pelas autoridades competentes para que haja a responsabilização dos culpados. As investigações criminais e o julgamento não são funções da escola, mas a direção deve tomar as medidas administrativas cabíveis, de acordo com as Normas Gerais de Convivência Escolar, o Regimento Escolar e a legislação aplicável aos servidores, quando for o caso. As apurações e sanções decorrentes dos registros diminuem a sensação de impunidade e contribuem para inibir novos casos de violência no âmbito da escola. No caso de violência contra a criança ou o adolescente, o registro do Boletim de Ocorrência pode contribuir para interromper o ciclo da violência contra as vítimas.

#### **60) O que é notificação?**

Notificar é informar os órgãos competentes sobre um crime/contravenção/ato infracional. A legislação determina que todo cidadão, ao tomar conhecimento de qualquer tipo de violação de direitos da criança e do adolescente, deve notificar os órgãos competentes. Professores e demais profissionais da escola têm a obrigação legal de fazê-lo, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

*“Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da*



A Lei Estadual nº 10.948, de 5 de novembro de 2001, caracteriza a discriminação homofóbica, considerando como atos atentatórios e discriminatórios dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos homossexuais, bissexuais ou transgêneros, entre outros:

- Praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica;
- Proibir o ingresso ou permanência em qualquer ambiente ou estabelecimento público ou privado, aberto ao público;
- Praticar atendimento selecionado que não esteja devidamente determinado em lei;
- Inibir ou proibir a admissão ou o acesso profissional em qualquer estabelecimento público ou privado em função da orientação sexual do profissional;
- Proibir a livre expressão e manifestação de afetividade, sendo estas expressões e manifestações permitidas aos demais cidadãos.

A escola deve trabalhar a questão da discriminação homofóbica como violação dos direitos humanos. Ações pedagógicas focalizando a importância do respeito às normas e da prática da cidadania, com a valorização da diversidade e da tolerância, contribuem para a reflexão e a convivência harmônica no ambiente escolar e fora dele.

Em casos de denúncias de discriminação homofóbica, o agredido ou seus responsáveis, se menor de 18 anos de idade, devem procurar o Distrito Policial mais próximo e o Conselho Tutelar e, no caso de o servidor ser vítima de discriminação, orientá-lo a registrar queixa no Distrito Policial. Todos os casos devem ser

arrombamentos, sabotagens), ações contra os bens alheios (furto, roubo, deprecação) e uso/tráfico de drogas.

Os comportamentos violentos na escola têm uma intencionalidade lesiva. Podem ser **exógenos**, ou seja, determinados **de fora para dentro**, como acontece nos bairros degradados invadidos pela miséria e pela toxico dependência, onde agentes estranhos ao meio o invadem e destroem; *pode tratar-se de violência contra a escola, em que alunos problema assumem um verdadeiro desafio à ordem e à hierarquia escolares, destruindo material e impondo um clima de desrespeito permanente; ou são simplesmente comportamentos violentos na escola, que ocorrem, sobretudo quando esta não organiza ambientes suficientemente tranquilos para a construção de valores característicos a este local.*

A violência pode ser desencadeada fruto de muitas situações de indisciplina que não foram resolvidas e que constituem a origem de um comportamento mais agressivo.

A violência na escola é algo complexo, pois espelha uma grande amplitude de causas às vezes difíceis de individualizar. Mesmo assim, é importante criar um mapa de prevenção para este problema.

O primeiro ato de violência (não o segundo, nem o terceiro) indica a necessidade de uma reunião imediata de toda a comunidade educativa para discutir/reunir critérios para propor estratégias e soluções. O principal, como já dito, é a prevenção. Para isso, é necessário criar um plano de ação para os alunos, desde o jardim de infância até o ensino fundamental.



#### 4.1 Para prevenir a violência escolar é necessário:

- 1- Agir em conjunto;
- 2- Respeitar o direito de todos;
- 3- Possibilitar diferentes espaços de expressão;
- 4- Lutar contra qualquer tipo de discriminação (seja ela por cor, raça, religião, etc);
- 5- Agir respeitosamente.

É importante que os professores conheçam cada vez mais seus alunos para que tenham a possibilidade de desenvolverem projetos que propiciam a aquisição de conhecimentos, valores e produções de novas culturas.

A proposta pedagógica da escola construída no coletivo, com a participação da comunidade proporciona um ambiente de envolvimento de todos e desenvolve nos alunos o sentimento de pertencimento a esse bem público, a escola. Assim, a maioria dos seus alunos contribuirão para efetivação dessa proposta pedagógica no cotidiano escolar, não dando espaço para uma minoria que em tese teria interesse em cometer delitos. Criar grêmios estudantis, reuniões periódicas com representantes de turma, entre outras ações que abrem espaço para discussões dos problemas e criar estratégias de ação para solucioná-los no cotidiano, transfere para todos, a responsabilidade de manter um ambiente de paz na escola.

#### 4.1 O que é Bullying?

O termo deriva de duas palavras da língua inglesa: Bull (touro), de onde deriva bully (valentão).

proceder. O Conselho Tutelar poderá, ainda, comparecer à escola para entrevistar o aluno em questão, de forma discreta, para garantir sua privacidade. Nos casos em que a suspeita de agressão recaia sobre um familiar ou alguém próximo, pode não ser conveniente alertar o denunciado para que a investigação não fique prejudicada. A escola deve entrar em contato com familiares não-agressores com a devida indicação e autorização do Conselho Tutelar.

#### 57) O que a escola pode fazer para prevenir a violência sexual e orientar as crianças e adolescentes?

A abordagem pedagógica de temas relacionados ao assunto mostra-se fundamental à aprendizagem da dimensão ética que o tema contempla. A abordagem do tema Orientação Sexual, previsto nos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), de modo transversal e interdisciplinar, favorece a transmissão de informações e a problematização de questões relacionadas à sexualidade, incluindo posturas, crenças, tabus e valores a ela associados, enfocando-se a dimensão sociológica, psicológica e fisiológica da sexualidade.

#### 58) Como proceder nos casos de homofobia na escola?

A liberdade de orientação sexual está embasada nos princípios constitucionais, nos direitos fundamentais e nos direitos da cidadania. É dever da escola respeitá-la e fazê-la respeitar, acatados os limites aplicáveis aos comportamentos heterossexuais, seja com relação a alunos, pais, funcionários, colaboradores e a comunidade.

culpa e vergonha. Não critique nem duvide da criança, mas demonstre interesse por ela;

- Aja calmamente, sobretudo se forem reveladas situações delicadas, pois reações impulsivas podem aumentar a sensação de culpa. Aborde o assunto diretamente sem demonstrar ansiedade ou insegurança;
- Não demonstre aflição nem curiosidade. Não entre em detalhes sobre a violência sofrida e não faça a criança repetir inúmeras vezes a sua história;
- Pergunte o mínimo possível e não conduza a conversa com perguntas sugestivas. Deixe-a expressar-se com suas próprias palavras;
- A linguagem deve ser simples e clara para que a criança ou o adolescente entenda o que está sendo falado ou perguntado;
- Reitere que a criança ou o adolescente não tem culpa do ocorrido e que realizar o relato é a coisa certa a ser feita;
- A transmissão de apoio e de solidariedade por meio de contato físico somente deve ser feita se a criança ou adolescente assim o permitir;
- Não trate a criança ou o adolescente como “coitadinho”. Eles são vítimas, mas devem ser tratados com dignidade e respeito;
- Proteja, sempre, a identidade da criança ou do adolescente. Este é um compromisso ético profissional.

#### **56) Como a escola deve proceder em relação à família de uma criança ou adolescente que relata sofrer abuso sexual?**

A providência mais pertinente é comunicar ao Conselho Tutelar assim que a escola tomar conhecimento da denúncia, encaminhando o caso e solicitando orientações de como deverá

#### **4.1.1 Saiba identificar bullying na escola:**

- Sempre há um elemento mais forte e um mais fraco;
- Utiliza-se violência física ou psicológica;
- É intencional
- É repetitivo e contínuo;
- Causa dor e sofrimento na vítima;
- Não há razão aparente para acontecer.

#### **4.1.2 O que não é bullying**

- Conflitos e brigas (há motivo e não é repetitivo)
- Um provocador sofrendo retaliação (há motivo)
- Rituais de iniciação (dá-se apenas no período de integração ao grupo)

Na sua origem, portanto, bullying traz a ideia de alguém mais forte (valentão) que oprime o mais fraco, uma intimidação. Assim, *bullying* ou intimidação diz respeito a um conjunto de atitudes agressivas, intencionais e repetitivas, adotado por uma ou mais pessoas (mais fortes) contra outra ou outras (mais fracas), causando angústia e sofrimento.

O bullying não existe apenas no ambiente escolar, mas pesquisas internacionais mostram que pelo menos 15% dos estudantes afirmam ter sofrido algum tipo de *bullying* na escola. E a principais vítimas são meninos mais novos e de menor escolaridade, sendo os locais mais comuns: **sala de aula, recreio, portão e corredores.**



#### 4.2.3 Como lidar com o Bullying?

##### a) Observar sinais

A escola deve contar com profissionais atentos. Estes profissionais devem ser orientados a observar os seguintes sinais do aluno:

- Revelar medo de ir ou voltar da escola;
- Voltar da escola, repetidamente, com as roupas, livros ou cadernos rasgados;
- “Perder”, repetidamente, seus pertences e dinheiro;
- Evitar falar sobre o que está acontecendo ou dar desculpas pouco convincentes para tudo;

##### b) Prevenir

Para evitar que seu aluno chegue a enfrentar uma situação de bullying e não saiba como se proteger:

- Estimule conversas abertas e orientadoras sobre o assunto;
- Proporcione a oportunidade de assistirem juntos a filmes ou peças teatrais sobre o tema, promovendo a reflexão e o diálogo a respeito do tema;
- Crie caixas de sugestões que permitam denúncias anônimas;

##### c) Apoiar a vítima

Em geral a vítima de *bullying* tem autoestima frágil. Tem dificuldade de reagir e isso o coloca em posição vulnerável. Para quebrar esse círculo, esse jovem precisa confiar no professor ou

razão aparente, baixa autoestima, dificuldade em acreditar em outras pessoas, interesse precoce por brincadeiras sexuais e/ou erotizadas, inibição sexual, masturbação visível e continuada, vestimenta inadequada para a idade, conduta sedutora, dificuldade em adaptar-se à escola, fuga do lar, rebeldia excessiva, gravidez precoce, uso de álcool ou drogas, automutilação, exploração sexual ou prostituição, depressão crônica e tentativa de suicídio são sintomas observados em médio e longo prazos.

#### 55) Como abordar a criança ou o adolescente que relata sofrer abuso sexual?

A forma de abordagem é fundamental para quebrar a barreira que a criança ou o adolescente constrói em situações de abuso. Para realizar a abordagem, a escola pode procurar ajuda de instituições que desenvolvam trabalhos de proteção à criança, assim como profissionais capacitados, como os psicólogos escolares ou os orientadores educacionais. Nos hospitais e postos de saúde há profissionais especializados que podem dar suporte e orientações.

Os passos que devem ser seguidos na abordagem à criança ou adolescente que relata abuso:

Busque um ambiente tranquilo e seguro. A privacidade da criança deve ser preservada;

- Dedique toda a atenção à criança. Ouça-a sem permitir que interrupções externas fragmentem o processo de descontração e de confiança;
- Leve a sério tudo que for dito. O abuso sexual envolve medo,

de violência. Os sinais físicos, quando presentes, são mais fáceis de serem percebidos. Não se pode considerar isoladamente nenhum desses efeitos ou sinais, devendo-se sempre avaliar se há outras situações que possam incomodar o aluno, bem como considerar a etapa de desenvolvimento psicossocial em que se encontra a criança ou o adolescente.

**53) Quais são os efeitos mais imediatos do abuso sexual?**

Segundo a literatura médica e psicológica, os efeitos mais imediatos são mudanças do comportamento e humor (choro, inquietação, tensão, recusa ou excesso de alimentação, apatia, agressividade), sentimento de vergonha, culpa, ansiedade, medo, raiva, isolamento, sono perturbado, pesadelos frequentes, suores e agitação noturna.

Infecção urinária, dor abdominal, hemorragia vaginal ou retal, secreção vaginal ou peniana, dificuldade para caminhar, escoriações, equimoses, edemas e infecções/doenças sexualmente transmissíveis também são sintomas observados. Ressalta-se, contudo, que qualquer um destes sintomas de forma isolada não configura, necessariamente, abuso, devendo-se ter a percepção e o cuidado de se contextualizar os acontecimentos antes de serem providenciadas as medidas pertinentes.

**54) Quais são os efeitos do abuso sexual evidenciados em médio e longo prazos?**

Comportamento autodestrutivo, baixo rendimento e abandono escolar, ansiedade, timidez em excesso, medo de ficar sozinho, tristeza e choro sem

num outro profissional que a escola indicar para abordar o assunto. Então:

- Mostre-se disponível, confiável e como um ponto de apoio
- Garanta sigilo sobre o assunto
- Sugira grupos de apoio que possam ajudar na busca de solução. A família é o primeiro deles.
- Reforce a autoestima do vitimado

**d) Apoiar o agressor**

O agressor, em geral, é uma pessoa com uma estrutura de personalidade de baixa autoestima, que procura compensar esse sentimento por meio de comportamentos de autoafirmação, com o propósito de provar para os outros e para si mesmo que é uma pessoa de valor. Assim, o agressor precisa de ajuda tanto quanto a vítima:

- Mostre-se disponível, confiável e como um ponto de apoio;
- Garanta sigilo sobre o assunto;
- Estabeleça limites firmes e claros;
- Ofereça alternativas de Expressão que ajudem o agressor a resolver seu problema;
- Garanta a “quebra da popularidade” construída em cima de agressão;



## 6 Competências de alguns órgãos

### 6.1 Conselho Tutelar

A criação dos Conselhos Tutelares é prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). São órgãos não jurisdicionais permanentes e autônomos, cujos membros são eleitos pela população para um mandato de 4 anos, com a finalidade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente previsto neste Estatuto.

Desempenha suas atribuições legais na proteção à criança e ao adolescente sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua própria conduta. Desempenha as seguintes atividades:

- Atende reclamações, reivindicações e solicitações feitas por crianças, adolescentes e famílias;
- Exerce as funções de escutar, orientar, aconselhar e aplicar as medidas de responsabilização aos pais ou responsáveis;
- Aplica as medidas protetivas pertinentes a cada caso, as quais poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;
- Faz requisições de serviços necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso (áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança);
- Encaminha ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

A violência sexual pode ocorrer em todos os lugares e situações. Quando ocorre no âmbito familiar é conhecida como violência sexual doméstica ou intrafamiliar, na qual o afeto entre os familiares é erotizado, causando danos físicos e psicológicos às vítimas. Como decorrência, pode se estabelecer um pacto de silêncio e de cumplicidade, surgindo o sentimento de medo, angústia e culpa por parte das vítimas, o que dificulta o diagnóstico e a percepção da situação.

### 51) Qual o perfil da vítima de violência sexual?

A violência sexual pode acontecer tanto com meninos quanto com meninas. Contudo, as estatísticas nacionais e internacionais demonstram que as vítimas são, em sua maioria, do sexo feminino, e os agressores, do sexo masculino, geralmente pessoas próximas e que convivem frequentemente com as vítimas.

Na violência sexual doméstica, o tipo mais comum é o incesto pai-filha. Na exploração sexual também observamos um maior número de homens na condição de exploradores e de meninas na condição de exploradas. Embora a violência também ocorra com meninos, o que observamos é uma maior subnotificação dos casos.

### 52) Como perceber se a criança ou o adolescente está sofrendo abuso sexual?

Mudanças de comportamento como agressividade, isolamento, rejeição ao contato físico e a demonstrações de afeto podem indicar se uma criança ou adolescente está vivendo em situação



sistematicamente outro em situação de subordinação. Apesar de não haver uma relação de hierarquia formal entre professor e aluno, existe uma relação de poder que é tacitamente reconhecida, portanto a Justiça pode interpretar a humilhação ou o constrangimento indevido impostos a um aluno pelo professor como injúria, que se assemelha, nesse sentido, ao assédio moral. Nessa situação, a direção da escola deve adotar as medidas administrativas cabíveis junto à Diretoria Regional de Ensino e comunicar aos pais ou responsáveis pelo aluno, orientando-os a apresentar queixa no Distrito Policial mais próximo. Tratando-se de menor de 18 anos de idade, o Conselho Tutelar também deve ser informado.

**49) Quais são as formas de expressão da violência ou abuso sexual?**

São várias as formas de manifestação da violência sexual, podendo ser:

- Com penetração: Coito anal, coito oral ou coito vaginal.
- Sem penetração: toques impudicos (manipulação dos órgãos genitais), beijos, masturbação, pornografia, produção de fotos, exibicionismo, telefonemas obscenos, envio de mensagens eróticas ou pornográficas e exploração sexual comercial.

**50) Onde a violência sexual pode ocorrer?**

- Representa junto às autoridades judiciárias nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações e de encaminhar os casos de competência do Judiciário;
- Assessora o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos distrital de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias;
- Fiscaliza entidades governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes junto com o Judiciário e Ministério Público;

**6.2 Juizado da infância e da juventude**

Segundo as regras do ECA, tem a Justiça da Infância e Juventude competência para:

1. Impor medida socioeducativa a adolescente diante da prática de ato infracional, com exceção daqueles afetos a julgamento pelo Tribunal do Júri.
2. Conhecer, com exclusividade, de pedidos de adoção, desde que o adotando tenha menos de dezoito anos.
3. Conhecer de ação que vise compelir a União, Estado ou Município a oferecer atendimento médico a criança ou adolescente.
4. Conhecer de ação de alimentos em favor de crianças e



adolescente que estejam com direito violado por omissão dos pais ou responsável.

5. Conhecer, com exclusividade, dos pedidos de destituição do poder familiar.

### **6.3 Comissariado da infância e da juventude**

O juizado de menores sempre contou com o corpo de voluntários, sendo que as atribuições do "Comissariado de Menores" estão previstas no artigo 278 da Resolução nº 61/75, do tribunal de Justiça de Minas Gerais.

A Seção de Comissariado da Infância e da Juventude tem por função o trabalho de fiscalização, assistência, proteção, orientação e vigilância a menores, previstas no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o cumprimento de medidas judiciais específicas.

#### **6.3.1 Algumas atribuições do Comissário de Menores:**

Conforme previsto no artigo 278 da Resolução nº 61/75, do tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Comissário de Menores incumbe:

- I - proceder a todas as investigações relativas aos menores, seus pais, tutores ou encargos de sua guarda;*
- II - deter ou apreender menor abandonado ou infrator, apresentando-o imediatamente ao Juiz;*
- III - vigiar os menores, que lhe forem designados;*
- IV - lavrar auto de infração de lei de assistência e proteção a menor;*

*obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função."*

*"Art. 218. Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo."*

A direção deve acionar o Conselho Tutelar e os pais ou responsáveis para efetuar o registro da queixa no Distrito Policial mais próximo. Administrativamente, deverá ser instaurado processo disciplinar, de acordo com a previsão legal. Caso haja flagrante, a Polícia Militar (190) poderá ser acionada para apoiar a condução dos envolvidos ao Distrito Policial.

#### **47) O que fazer diante da denúncia de assédio sexual de servidor contra servidor?**

Da mesma forma, o servidor molestado deve acionar as autoridades, procurando o Distrito Policial para registrar Boletim de Ocorrência ou fazendo queixa-crime (representação) ao Poder Judiciário. A direção escolar deverá comunicar a ocorrência à Diretoria Regional de Ensino para adoção das medidas administrativas cabíveis.

#### **48) Pode existir assédio moral de um professor em relação a um aluno?**

Por extensão, pode existir. O assédio moral é definido como uma ação executada por alguém em posição de comando que humilha

de processo administrativo ou sindicante para apuração dos fatos junto à Diretoria Regional de Ensino e efetuar o registro da ocorrência nos sistemas da Secretaria da Educação.

**44) O que fazer se um servidor entrar armado na escola?**

A direção da instituição educacional deverá acionar a Polícia Militar (190). Não se deve em hipótese alguma tentar desarmá-lo, o que pode criar riscos para os presentes na escola. A direção deverá registrar a ocorrência nos sistemas da Secretaria da Educação e providenciar a instauração de um processo administrativo disciplinar junto à Diretoria Regional de Ensino.

**45) O que fazer se um servidor estiver mantendo relacionamento amoroso com aluno menor de 18 anos de idade?**

A escola deverá tomar todas as providências no sentido de preservar a integridade física e moral dos alunos, convocando os pais para alertá-los sobre o problema e formalizando a situação também junto ao Conselho Tutelar, em perfeita sintonia com a família. A direção escolar apresentará o servidor à Diretoria Regional de Ensino, mediante exposição do motivo, para instauração de processo sindicante.

**46) O que fazer diante de uma denúncia de assédio sexual por parte de servidor contra aluno?**

Assédio sexual é crime previsto no Código Penal. Se o aluno for menor de 18 anos de idade, é presumida a corrupção de menores.

*Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de*

- V - apreender exemplares de publicação declarada proibida a menores;*
- VI - fiscalizar a entrada e permanência de menor em casa de diversões, botequim, emissoras de rádio e televisão, capo de esporte, cabaré e congêneres, lugares onde terá livre ingresso;*
- VII - cumprir e obedecer instruções do Juiz de Menores;*
- VIII - representar ao Juiz de Menores sobre medida que pareça útil adotar.*

**6.4 Secretaria Municipal de Assistência Social**

Tem por finalidade desenvolver a política municipal de Assistência Social, atendendo aos princípios, diretrizes e metas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; a Política Nacional do Idoso e do Portador de Deficiência, garantindo o atendimento social à todos e priorizando as famílias, a criança, incluindo os menores carentes, os desabrigados, os idosos e aqueles desassistidos de rendimentos ou portadores de uma condição física desfavorável.

**6.5 Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude**

A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude atua na defesa judicial e extrajudicial dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes (pessoas de até 18 anos incompletos), previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, como, por exemplo:

- Vida
- Saúde
- Alimentação



- Educação
- Convivência Familiar e Comunitária
- Lazer
- Profissionalização
- Cultura
- Dignidade e respeito
- Liberdade

Além de tratar de direitos individuais (de cada criança ou adolescente), a Promotoria de Justiça promove a defesa dos direitos fundamentais no âmbito coletivo (de todas as crianças ou adolescentes, ou de um grupo delas), através da ação civil pública, e outros instrumentos, como o inquérito civil. Nos processos judiciais que envolvam os direitos de crianças e adolescentes, o Promotor de Justiça sempre atua na defesa desses direitos, mesmo quando não é sua a iniciativa da ação.

## 6.6 Polícia Militar

O art. 144, § 5º, da C.F. disciplina que, “*Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;*”

Com fundamento no texto constitucional, fica evidenciado que a polícia militar exerce a função de polícia administrativa, sendo responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo, e pela manutenção da ordem.

Tendo por base o texto constitucional, a Constituição do Estado de Minas Gerais prevê:

A direção deverá solicitar a presença da Polícia Militar (190) para condução do servidor ao Distrito Policial e comunicar à Diretoria Regional de Ensino para abertura de processo administrativo disciplinar. A ocorrência deve ser registrada nos sistemas da Secretaria da Educação. Caso seja constatada a dependência química, o servidor deverá ser encaminhado aos serviços de saúde para tratamento. Ressalta-se, ainda, que a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, prevê penas para o usuário e para o traficante de drogas ilegais, determinando aumento nessas penas se o crime for praticado por alguém que desempenha, dentre outros, a missão de educação e se for cometido nas dependências ou imediações de estabelecimentos de ensino.

“Art. 33. *Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.*”

“Art. 40. *As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se: (...);*

*II - o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigiância.*”

## 43) O que fazer diante de um roubo ou furto cometido por um servidor?

A direção deve acionar a Polícia Militar (190), que conduzirá o servidor até o Distrito Policial para elaboração do Boletim de Ocorrência. Posteriormente, deverá providenciar a instauração

#### *de trabalho?*

A direção da escola deverá acionar a Polícia Militar (190) e o serviço de saúde, se for o caso. Se a vítima for menor de 18 anos de idade, os pais e o Conselho Tutelar deverão ser informados.

No âmbito administrativo, a direção deverá comunicar à Diretoria Regional de Ensino para que seja instaurada sindicância ou processo disciplinar. A ocorrência deve ser registrada nos sistemas da Secretaria da Educação.

#### **41) O que fazer com servidores que fumam na escola?**

Tabaco é droga e fumar na escola é proibido pela Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que estabelece a norma geral de proibição de fumar em ambientes coletivos, inclusive ônibus escolares:

*“Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.*

*§ 1º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.*

*§ 2º É vedado o uso dos produtos mencionados no caput nas aeronaves e veículos de transporte coletivo.”*

#### **42) O que fazer se um servidor entrar com drogas na escola?**

*“Art. 142 - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por Oficial da ativa do último posto, competindo:*

*1 - à Polícia Militar, a polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e as atividades relacionadas com a preservação e a restauração da ordem pública, além da garantia do poder de polícia dos Órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendárias, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural;”*

#### **7 Situações em que a Polícia Militar deverá ser acionada.**

“Orientações sobre o acionamento da Polícia Militar quando da ocorrência de atos infracionais no interior das escolas”:

O ato infracional (conduta que configura crime ou contravenção penal), praticado por adolescente entre **12 e 18 anos (incompletos)** no interior da escola deve ser analisado pela Direção com base na sua gravidade, a fim de que seja realizado o encaminhamento correto.

Com isso, verifica-se que os casos de maior gravidade devem ser levados ao conhecimento da autoridade policial, para que esta providencie a elaboração do Registro de Evento de Defesa Social – **REDS**, necessário à comprovação da



materialidade do fato, requisito imprescindível no caso de instauração de processo contra o adolescente, visando à aplicação de medida socioeducativa.

Assim ocorre nos casos de:

1. Vias de fato e agressão;
2. Lesão corporal em que a vítima apresenta sinais da agressão, em razão da necessidade de laudo de exame de corpo de delito;
3. Porte de entorpecentes para uso ou tráfico, a autoridade policial realizará a apreensão da droga e irá requisitar o laudo de exame químico toxicológico;
4. Porte de arma branca ou arma de fogo, vez que é necessária apreensão da arma;
5. Porte de explosivos, pois também é necessária a apreensão do material;
6. Danos ao patrimônio público;
7. Desacato;
8. Crimes contra a honra (injúria, calúnia, difamação);
9. Pichação.

Vale ressaltar que o **ato infracional** não poderá ser narrado de modo genérico, sendo necessária a qualificação completa do adolescente (nome, filiação, data de nascimento, endereço completo). O fato deve ser relatado de modo específico, indicando a data, o horário, o local, o nome dos alunos ou professores que foram agredidos ou ameaçados (com qualificação completa), ainda que verbalmente, ou eventuais danos causados ao patrimônio da escola ou de terceiros, e indicando testemunhas.

As medidas disciplinares variam desde a advertência verbal ao aluno, até a suspensão da participação nas aulas ou atividades extraordinárias até a transferência compulsória a outra unidade escolar.

### **39) Qual direito tem a servidora que estiver em situação de violência doméstica e familiar?**

A Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) garante às mulheres que estejam em situação de violência doméstica e familiar acesso prioritário à remoção, por determinação do juiz, para preservar sua integridade física e psicológica.

*“Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso. (...)”*

*§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:*

*l - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta.”*

### **40) Que providências devem ser tomadas no caso de um servidor agredir, verbal ou fisicamente, um aluno ou um colega**

juntos, soluções para as questões levantadas. Todas as advertências relativas aos alunos, assim como as reuniões de acompanhamento, deverão ser registradas nos prontuários e sistemas administrativos apropriados, seguidas da assinatura dos pais ou responsáveis.

Esgotados todos os recursos, os casos devem ser encaminhados ao Conselho Tutelar do município, conforme o artigo 56 do ECA (vide questão 44).

**38) Quais medidas disciplinares podem ser adotadas pela escola junto ao aluno?**

As medidas disciplinares são aquelas previstas nas Normas Gerais de Conduta Escolar e no Regimento Escolar, que devem ser divulgados por todos os meios disponíveis e permanecerão à disposição de todos nas dependências da escola para consulta e reprodução, sempre que solicitado.

Todas as medidas disciplinares devem ser aplicadas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, com o reforço das condutas positivas e a compreensão da necessidade de contenção dos comportamentos indevidos por parte de alguns alunos, para preservar a segurança de todos no ambiente escolar.

As sanções devem guardar coerência com a gravidade da ocorrência e com o comportamento habitual do aluno, oferecendo-lhe sempre o direito de manifestar-se em sua defesa, na presença dos pais ou responsáveis, perante a direção e o Conselho de Escola, se for o caso.

Os casos de comportamento irregular e indisciplina apresentada pelos alunos devem ser apreciados na esfera administrativa da escola, aplicando as sanções previstas no **regimento escolar**, ou em último caso, encaminhadas ao Conselho Tutelar (relação anexa), ou à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca da residência do jovem.

**8 Como a Polícia Militar pode atuar em parceria com as escolas na promoção de um ambiente escolar mais seguro?**

Diversas são as formas de atuação da Polícia Militar com o objetivo de tornar o ambiente escolar mais seguro, tais como:

- a) Intervenções da Patrulha Escolar
- b) Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD
- c) Programa Jovens Construindo a Cidadania - JCC
- d) Núcleo de mediação de Conflitos nas Escolas
- e) Consep Escolar

**8.1 O que é a Patrulha Escolar?**

O 56º Batalhão de Polícia Militar, preocupado com a questão da paz no ambiente escolar lançou em março de 2013, um projeto voltado exclusivamente à comunidade escolar, o qual denominou de Patrulha Escolar.

Compreende-se como Policiamento Escolar o conjunto de práticas policiais, constante dos domínios do policiamento ostensivo, que são destinadas à proteção de pessoas e bens, à



oferta de programas e serviços de natureza preventiva e/ou repressiva, destinados ao ambiente escolar, sempre quando se constatar situações de desordem, medo, violência (bullying), crime, contração Penal ou infração administrativa, tanto dentro quanto no entorno das escolas.

As atividades realizadas pela patrulha escolar são orientadas em função:

- a) da visibilidade do policiamento;
- b) da resolução e gestão de ocorrências/conflitos pautada na mediação;
- c) do fortalecimento da relação polícia e cidadão e;
- d) da detecção antecipada de situações que possam resultar em práticas criminais ou atos infracionais.

O trabalho em rede deverá ser a tônica da patrulha escolar, em todos os seus aspectos, no entanto, evitando-se a “policização” do espaço escolar. Assim, a constituição de uma rede de prevenção não deve ser centrada no eixo policial, a polícia deve ser vista como parceira em uma ampla coalizão de sujeitos atuando como mobilizadora da comunidade escolar e demais órgãos do sistema de defesa social a interagirem na resolução de problemas relacionados ao ambiente escolar.

De forma prática, a Patrulha Escolar realizará um diagnóstico dos problemas enfrentados pelas escolas, estabelecendo assim prioridades nas intervenções sob os aspectos preventivos e/ou repressivos.

### **37) Como garantir que os pais ou responsáveis conheçam as normas escolares, principalmente aquelas relacionadas às condutas dos alunos?**

A escola deve distribuir aos alunos o Regimento Escolar e as Normas de Conduta Escolar, preferencialmente no momento da matrícula, solicitando aos pais ou responsáveis que atestem seu recebimento.

No início de cada ano letivo, a direção deve realizar uma reunião específica com os pais, alunos e professores com o intuito de esclarecer e divulgar as Normas de Conduta e o Regimento Escolar vigente. As reuniões da APM e do Conselho de Escola também são oportunas para discutir a aplicação das regras de convivência. Além disso, reforçar junto aos alunos o sentido das normas escolares promovendo projetos que demonstrem a importância das regras sociais na vida de todos e as implicações práticas de seu descumprimento também colabora na sua aceitação.

Periodicamente, a direção junto com a comunidade escolar deve avaliar se as regras e normas estabelecidas estão adequadas à realidade da escola e às demandas do cotidiano. Caso haja necessidade de adaptações, a Proposta Pedagógica deverá ser reavaliada, num processo aberto, transparente e participativo que envolva os alunos, suas famílias e a comunidade. O resultado desse processo deverá ser amplamente divulgado.

Nos casos de problemas disciplinares recorrentes, baixo rendimento escolar, baixa frequência ou abandono de aulas, dentre outras situações que comprometam o desempenho dos alunos, a instituição educacional deverá convocar os pais ou responsáveis para compreender melhor a situação e buscarem,

que devem ser cumpridas para garantir a segurança de todos, a integridade dos prédios e equipamentos escolares e a tranquilidade para o desenvolvimento adequado das atividades de ensino e aprendizagem. O respeito às normas de conduta e convivência no ambiente escolar integra a função educacional da escola, e cabe a todos respeitar e fazer respeitar essas regras. Toda vez que alguém desejar entrar em uma escola pública, deve dirigir-se à secretaria escolar, apresentar-se e explicar suas intenções, para que a direção da escola possa se manifestar quanto à autorização em cada um dos casos.

Ressalta-se que é dever e direito dos pais e responsáveis participar do processo pedagógico e conhecer a rotina escolar (Art. 53 do ECA).

**36) O que fazer se um aluno, pai ou responsável difamar um colega, um professor ou a escola?**

Quem quer que atente contra a honra de alunos, professores, funcionários e pais, ou colabore na divulgação de informações inverídicas no intuito de prejudicar pessoas ou instituições por quaisquer meios (inclusive virtuais), devem responder pelos seus atos perante o Poder Judiciário, seja ou não menor de 18 anos de idade. A depender da extensão dos danos causados, é possível promover ações de reparação por danos morais, conforme previsão legal.

## **8.2 Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD**

O Programa consiste em uma ação conjunta entre as Polícias Militares, Escolas e Famílias, no sentido de prevenir o abuso de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem ao uso de drogas e à prática de violência, desenvolvendo habilidades para resisti-las.

O PROERD é mais um fator de proteção desenvolvido pela Polícia Militar para a valorização da vida, que imbuída de sua missão institucional, vem promover a construção de uma sociedade mais saudável e feliz.

## **8.3 Projeto Jovens Construindo a Cidadania - JCC**

O programa JCC foi criado nos estados unidos em 1979 e expandiu para vários países, inclusive para o Brasil. O JCC é feito para os jovens e pelos jovens, pois estes se tornam mais críticos, identificam os problemas da escola e da comunidade e eles mesmos buscam as soluções.

O policial orientador faz uma parceria com a escola, com os jovens e com a família desses jovens para que todos juntos criem um ambiente mais seguro e saudável para essa comunidade.

### **Objetivos do projeto:**

- Identificar problemas, apontando soluções;
- Ressaltar valores positivos, noções de cidadania, autoestima, promovendo assim mudanças no ambiente



escolar.

#### 8.4 Núcleo de Mediação de Conflito Escolar

Entende-se que os princípios e técnicas de mediação constituem ferramenta privilegiada para a resolução de conflitos e prevenção da violência, pois a mediação objetiva a restauração das relações por meio do diálogo e da autocomposição entre os envolvidos, sob a facilitação do mediador.

Assim, o Núcleo de Mediação Escolar cujo objetivo está na prevenção à criminalidade através da resolução pacífica de conflitos é uma proposta de aproximação da Polícia Militar com a comunidade escolar, visando o aumento da segurança, o combate e prevenção da violência no ambiente escolar, assim, como a interação com os demais órgãos do sistema de defesa social.

#### 34) Na falta dos pais, quem pode representar os interesses do aluno?

Na ausência dos pais, o aluno poderá ser representado por um irmão ou irmã maior de 21 anos de idade, tias, tios, avós, avós maternos ou paternos como seus responsáveis e, na ausência de seus familiares diretos, por alguém que seja titular de sua guarda ou tutela, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

##### DA GUARDA:

*“Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive os pais.”*

*“Art. 35. A guarda poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o ministério público.”*

##### DA TUTELA:

*“Art. 36. A tutela será deferida nos termos da lei civil, a pessoa de até 21 anos incompletos.*

*“Parágrafo único: o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do pátrio poder e implica necessariamente o dever de guarda.”*

Todos podem entrar na escola, mas existem regras a serem cumpridas.

#### 35) Os pais ou os responsáveis têm acesso irrestrito às dependências da escola?

Como todos os locais públicos, a escola é aberta, mas há regras

### 33) O que fazer com os alunos que têm, reiteradamente, faltas injustificadas?

É exigência legal que, para sua aprovação, ao final do ano letivo, o aluno tenha comprovadamente frequentado um mínimo de 75% das aulas. Caso a direção da escola perceba que o aluno falta com frequência sem as devidas justificativas, deve convocar os pais ou responsáveis para averiguar a causa das ausências e buscar soluções e encaminhamentos para sanar o problema. Caso não consiga sensibilizar os pais ou responsáveis, a questão do absentismo passa a configurar negligência com a criança ou adolescente, e é dever da direção escolar oficial o Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

“Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.”

Resalta-se a importância da instituição educacional registrar todos os contatos e ações realizadas nesse propósito, de modo a subsidiar e fundamentar os procedimentos posteriores, inclusive no caso de omissão ou inação das autoridades responsáveis.

A direção da escola deve buscar a ajuda dos pais e dos responsáveis para averiguar a causa das ausências e solucionar o problema.

### 9 Perguntas e respostas (1)

#### 1) O que é crime, contravenção e ato infracional?

- **Crimes:** são atos ilícitos definidos como tal nas legislações penais. Não há crime sem uma legislação que o defina.
- **Contravenções:** são atos ilícitos de menor gravidade que também são definidos nas legislações penais.
- **Atos infracionais:** são os crimes e as contravenções cometidas por pessoa com menos de 18 anos de idade.

#### 2) O que são direitos da criança e do adolescente?

A ideia de que as crianças e adolescentes são sujeitos de direito é relativamente nova. Começou a ser difundida a partir do final dos anos 1980, com a “Convenção sobre os Direitos da Criança”, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989 e da qual o Brasil é signatário.

(1) Adaptado do “Manual de proteção escolar e promoção da cidadania”, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

..... (Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990), conhecido pela sigla ECA, que reconhece a crianças e adolescentes a condição de sujeitos de direitos, como pessoas em desenvolvimento e que, por isso, devem ter prioridade no acesso aos direitos fundamentais:



.....  
"Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à

entrega da criança nas atividades escolares. Se a criança é deixada no estabelecimento de ensino por seus pais ou responsáveis, a responsabilidade da escola cessa quando lhes for entregue o aluno ao término das aulas ou das atividades complementares.

Se o aluno vai sozinho à escola e retorna sozinho à sua casa, a responsabilidade da instituição educacional cessa quando soa o sinal de saída e o aluno deixa o prédio escolar. Contudo, quando houver a previsão de dispensa dos alunos antes do horário regular de término das aulas, a escola deverá cientificar formalmente os pais ou responsáveis, com a devida antecedência, observada a rotina de chegada e saída dos alunos.

**32) Se ocorrer um acidente com os estudantes, o professor pode ser responsabilizado?**

Em todos os acidentes que envolverem estudantes durante as atividades escolares, regulares ou ocasionais, a direção da escola ou a Secretaria da Educação, conforme o caso, devem instaurar os procedimentos averiguatórios previstos na legislação.

No caso da escola pública, se comprovada a culpabilidade do professor ou de qualquer outro membro da equipe escolar ou mesmo de terceiros que tenham agido em seu nome, cabe ao Estado responder pelas ações ou omissões que resultaram no acidente. A responsabilidade, ou não, do professor será apurada em sindicâncias e processos disciplinares internos da Administração, e, caso comprovada, a Secretaria da Educação tomará as medidas cabíveis.

ação de direito regresso para que a família do aluno que causou danos faça o ressarcimento à escola.

Não há responsabilidade da instituição educacional para com os alunos fora das dependências da escola, terminado o seu turno de aulas. Neste caso, se os estudantes estiverem dentro do Perímetro Escolar de Segurança, a responsabilidade pela sua proteção é do policiamento escolar e dos órgãos de segurança pública.

### **30) A escola é responsável pelo aluno durante seu trajeto de casa para a escola e vice-versa?**

Essa responsabilidade existe apenas se os alunos estiverem em veículo oferecido pela escola ou por terceiros, em seu nome. Não há responsabilidade da instituição educacional no caso do uso de transporte próprio, público ou a pé. Contudo, incentiva-se que as escolas comuniquem às autoridades competentes a presença de pessoas em atitudes suspeitas que possam colocar em risco a segurança dos estudantes e da equipe escolar, bem como os trajetos potencialmente perigosos, com iluminação precária, calçadas avariadas, limpeza urbana comprometida, dentre outras dificuldades, solicitando aos órgãos competentes as reparações e intervenções necessárias.

### **31) Nos casos em que a escola dispensa os alunos antes do horário normal de término das aulas, existe responsabilidade?**

A escola deve procurar conhecer e observar a rotina de organização e as condições da família no processo de recepção e

*juventude.”*

### **03) Quais são os crimes mais comuns na escola?**

- DANO: destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia (Art. 163 do Código Penal).
- PICHANÇA: pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano (Art. 65 da Lei Federal nº 9.605/98).
- PORTE DE ARMA: portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar (Art. 14 da Lei Federal nº 10.826/03). FACAS, CANIVETES E OUTROS OBJETOS CORTANTES OU PERFURANTES: em princípio, não são enquadrados na tipificação de crime de porte de arma, mas, se encontrados na posse de alunos, dentro da escola, poderão ser apreendidos e entregues a seus pais ou responsáveis após o término do horário escolar.
- USO DE ENTORPECENTES: adquirir, guardar, manter em depósito, transportar ou carregar consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar (Art. 28 da Lei Federal nº 11.343/06).
- TRÁFICO DE ENTORPECENTES: importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar,



prescrever, administrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar (Art. 33 da Lei Federal nº 11.343/06).

**AMEAÇA:** ameaçar alguém, por palavra, escrito ou • gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave (Art. 147 do Código Penal).

• **LESÃO CORPORAL:** ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem (Art. 129 do Código Penal).

• **RIXA:** é a luta entre três ou mais pessoas com violências físicas recíprocas (Art. 137 do Código Penal).

• **ATO OBSCENO:** ato de conotação sexual; é aquele que ofende o pudor público (Art. 233 do Código Penal).

• **CORRUPÇÃO DE MENORES:** corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de catorze e menor de dezoito anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou a presenciá-lo (Art. 218 do Código Penal).

#### **04) Quais são as contravenções penais mais comuns nas escolas?**

• **IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR:** importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor (Art. 61 da Lei Federal nº 3.688/41).

• **EMBRIAGUEZ:** apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo

- Alto grau de conflito familiar;
- Necessidade de autoafirmação;
- Fracasso acadêmico e baixo compromisso escolar;
- Baixa autoestima;
- Pressão do ambiente – influência de parentes e amigos;
- Identificação com o grupo;
- Curiosidade em conhecer os efeitos das drogas.

#### **29) Quais são as responsabilidades da escola em relação aos alunos, quando estes estão em suas dependências?**

As instituições educacionais, públicas e privadas, têm a responsabilidade de oferecer ensino de qualidade aos alunos, que assegure seu desenvolvimento integral, sua formação básica para o trabalho e para a participação social ativa, bem como seu aprimoramento como pessoa humana. Para tanto, é assegurado aos alunos o direito de serem respeitados igualmente, independentemente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo, orientação sexual, nacionalidade e em suas demais individualidades.

Também cabe à escola proteger os estudantes durante seu período de permanência nos prédios escolares e em horário de aula. Essa responsabilidade sobre os alunos abrange igualmente o caso das atividades complementares, regulares ou extraordinárias, dentro ou fora da escola (recreação, excursões, visitas monitoradas, grupos de estudo, oficinas culturais e artísticas, jogos ou campeonatos esportivos, laboratórios, etc.). A responsabilidade da escola se estende aos danos que um aluno cause a terceiros, mas, neste caso, a escola pode entrar com uma

de 18 anos de idade. O registro do Boletim de Ocorrência é necessário para que as investigações necessárias possam ser realizadas.

Sempre que houver envolvimento de pessoas menores de 18 anos de idade, seja autor ou vítima, o Conselho Tutelar deve ser comunicado. Cabe à instituição educacional, por meio do seu corpo docente e equipe técnica, orientar os alunos e a equipe escolar quanto à questão, abordando, interventiva e preventivamente, temas relacionados à diversidade, direitos humanos, igualdade e tolerância, dentre outros afins, de modo a favorecer a convivência escolar. Diante de condutas que promovam o desrespeito e a intolerância, a direção deve adotar as medidas disciplinares cabíveis.

### **27) O que é droga?**

De acordo com a OMS, droga é toda substância química que, quando introduzida no organismo, altera uma ou mais de suas funções biológicas, de ordem fisiológica ou comportamental. Esta definição engloba substâncias ditas lícitas (bebidas alcoólicas, tabaco e certos medicamentos) e substâncias ilícitas, como a cocaína, maconha, crack, ecstasy, entre outras.

### **28) O que é vício?**

O vício é uma dependência física ou psicológica de um comportamento ou substância tóxica, que leva à prática ou ao consumo excessivo, irresistível e fora do controle. Suas causas frequentemente estão associadas a:

a segurança própria ou alheia (Art. 62 da Lei Federal nº 3.688/41).

• OMISSÃO DE COMUNICAÇÃO DE CRIME: deixar de comunicar à autoridade competente crime de ação pública de que teve conhecimento no exercício de função pública, desde que a ação penal não dependa de representação (Art. 66 da Lei Federal nº 3.688/41).

### **05) O que é bullying?**

O bullying é uma das formas mais comuns de violência entre jovens, inclusive no ambiente escolar. Define-se pelo conjunto de comportamentos agressivos, intencionais e repetitivos, adotados por um ou mais alunos contra outro(s) em desvantagem de poder ou força física, sem motivação evidente, sob a forma de “brincadeiras de mau gosto” que disfarçam o propósito de maltratar, intimidar e humilhar, causando dor, angústia e sofrimento. Trata-se de um fenômeno encontrado em escolas públicas e privadas em todo o mundo, dentro e fora das salas de aula. Manifesta-se em xingamentos, desenhos, ofensas morais, verbais, sexuais, pelo ato frequente de ocultar ou danificar materiais de uso pessoal, maus-tratos físicos e psicológicos, reais e virtuais.

Este último, denominado cyberbullying, é decorrente das modernas ferramentas tecnológicas – como a internet, os celulares, as câmeras fotográficas –, e da falsa crença no anonimato e na impunidade.



### 06) O que é abuso contra criança ou adolescente?

O abuso é uma forma de violência que pode ser tipificada das seguintes formas:

- **NEGLIGÊNCIA:** ato de omissão, por parte dos pais ou dos responsáveis pela criança ou adolescente, em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento, comida, casa, segurança e educação.
- **ABANDONO:** semelhante à negligência, envolve a ausência dos pais ou dos responsáveis pela criança ou adolescente, deixando-o desamparado, sem habitação e exposto a várias formas de risco.
- **VIOLÊNCIA FÍSICA:** uso de força física, não-acidental, por agente agressor adulto que, normalmente, é o pai ou o responsável pela criança ou pelo adolescente.
- **VIOLÊNCIA SEXUAL:** exploração sexual, prostituição infantil, pornografia.

### 07) O que é exploração sexual da criança ou do adolescente?

É o abuso sexual de criança ou adolescente, praticado por adultos, que envolve a remuneração em espécie ao menino ou à menina e a uma terceira pessoa ou a várias.

Ocorre quando meninos e meninas são induzidos ou forçados a manter relações sexuais com adultos ou pessoas mais velhas, quando são usados para produção de material pornográfico, ou quando são levados para outras cidades, estados ou países com propósitos sexuais.

Considera-se discriminação uma manifestação comportamental do preconceito (Santos, 2001), por meio de ações que quebrem o princípio da igualdade, ou seja, que acarretem algum tipo de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseado em características como raça, cor, sexo, idade, trabalho, credo religioso e convicção política.

### 25) O que é racismo?

Racismo é uma forma de preconceito baseada na ideia de que existem raças superiores a outras. O racismo pode levar à discriminação de determinados grupos e/ou pessoas.

A Constituição de 1988 determina, no seu Art. 5º inciso XLII, que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a reclusão nos termos da lei.

A Lei Federal nº 7.716/89 define os crimes resultantes de preconceito de raça e de cor e estabelece punições.

### 26) Como agir em uma situação de demonstração explícita de racismo entre alunos?

Segundo a Lei Federal nº 7.716/89, racismo é crime. Trata-se de praticar qualquer tipo de violência contra alguém ou impedir sua inclusão social ou progresso regular em razão de raça ou identidade racial, incluída a religião. Caso alunos adolescentes pratiquem atos racistas cometerão ato infracional.

O agredido deve registrar queixa no Distrito Policial mais próximo, acompanhado de seus pais ou responsáveis, se menor

**22) O que caracteriza as agressões verbais de calúnia, difamação e injúria?**

- **Calúnia:** implica atribuir a alguém, falsamente, fato definido como crime.
- **Difamação:** significa desacreditar publicamente uma pessoa. Assim, difamar uma pessoa implica divulgar fatos infamantes à sua honra objetiva, sejam eles verdadeiros ou falsos.
- **Injúria:** significa ofender ou insultar (vulgarmente, xingar). É um insulto que macula a honra subjetiva, arranhando o conceito que a vítima faz de si mesma.

**23) O que é preconceito?**

O preconceito refere-se a um pré-julgamento, uma pré-concepção, um pré-julzo, marcado por uma posição irrefletida acerca de algo ou alguém, caracterizando uma atitude que viola, simultaneamente, a racionalidade, a afeição humana e a justiça (Santos, 2001). Segundo esse autor, o preconceito reflete “uma desvalorização da outra pessoa tornando-a, supostamente, indigna de conviver no mesmo espaço e, conseqüentemente, excluindo-a moralmente” (p.57).

A legislação brasileira classifica o preconceito ou a discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional como crime passível de punição (Lei Federal nº 9.459/97).

**24) O que é discriminação?**

**08) Qual a diferença entre furto e roubo?**

- **Furto:** é definido pelo artigo 155 do Código Penal Brasileiro. “Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel.”
- **Roubo:** é definido pelo artigo 157 do mesmo Código. “Art. 157. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.”

**09) O que fazer se um aluno depredar o patrimônio escolar?**

Depredar patrimônio público é crime (Artigo 163 do Código Penal) e é considerado ato infracional caso o autor seja menor de 18 anos de idade. A direção da escola deve convocar os pais ou responsáveis e, a depender da gravidade da ocorrência, acionar a Polícia Militar (190) e comunicar ao Conselho Tutelar para que o caso seja acompanhado em todas as instâncias.

Conforme previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o juiz pode determinar o ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público: “Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

**10) O que fazer diante de uma situação de furto ou roubo praticado por alunos?**



A direção da escola deve solicitar a presença da Polícia Militar (190) para que sejam tomadas as devidas providências e convocar imediatamente os pais dos alunos envolvidos.

Se forem menores de 18 anos de idade, a escola deverá também comunicar ao Conselho Tutelar. A direção deve efetuar o registro da ocorrência nos sistemas da Secretaria da Educação.

### **11) O que fazer se for detectado um aluno armado na escola?**

A direção deverá acionar a Polícia Militar (190) no momento em que tomar conhecimento do fato. Não se deve em hipótese alguma tentar desarmá-lo, o que pode criar riscos para os presentes na escola. Os pais ou responsáveis devem ser comunicados e a ocorrência deve ser registrada nos sistemas da Secretaria da Educação.

### **12) Por que a equipe escolar deve sempre registrar as ocorrências escolares nos sistemas apropriados?**

A escola constitui um ambiente coletivo onde todas as leis vigentes no país devem ser observadas e aplicadas. Além disso, há regras internas que se aplicam somente no âmbito da escola: as Normas de Conduta e o Regimento Escolar. Cabe à direção fazer cumprir esse conjunto de regras em benefício dos alunos, pais e responsáveis, da equipe escolar e da comunidade.

As informações contidas nos registros de ocorrência escolar respaldarão a direção com relação às ocorrências que envolvem alunos, professores e servidores da instituição educacional e subsidiarão a apuração dos fatos nos âmbitos administrativo e

pelo aluno. A vítima deverá registrar Boletim de Ocorrência no Posto Policial ou Delegacia mais próxima.

### **20) O que fazer se a escola perceber que um aluno sofre maus-tratos?**

O crime de maus-tratos está previsto no Art. 136 do Código Penal. O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Estadual nº 10.498/00 determinam que se a vítima for menor de 18 anos de idade, a comunicação dos fatos às autoridades competentes é obrigatória. Ao perceber que um aluno é vítima de maus-tratos, a direção da escola deverá necessariamente comunicar ao Conselho Tutelar.

### **21) O que são violência intrafamiliar e violência doméstica?**

• **Violência intrafamiliar:** é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum familiar, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra.

• **violência doméstica:** distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados, pessoas que convivem esporadicamente e agregados.

envolvidos, sobretudo se forem menores de 18 anos de idade, a direção deve convocar os pais ou responsáveis para deixá-los cientes do comportamento de seus filhos.

**18) O que fazer se a escola tomar conhecimento de abuso sexual envolvendo alunos crianças ou adolescentes?**

O abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, consumado ou tentado, é crime previsto no Código Penal e devem ser punidos tanto quem o pratica quanto quem o estimula, permite ou facilita. A direção escolar deve comunicar ao Conselho Tutelar, para apuração dos fatos e amparo à vítima, e orientar os pais ou responsáveis a registrar Boletim de Ocorrência Policial.

**19) O que fazer diante da denúncia de assédio sexual praticado por aluno contra servidor?**

O assédio sexual somente é caracterizado em situações em que os autores estão em condições de subordinação hierárquica, o que não é o caso de um aluno em relação a um servidor. Diante disso, a ação em questão não fica caracterizada como crime de assédio, mas o ato está tipificado como importunação ofensiva ao pudor na Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941):

“Art. 61. Importunar alguém, em lugar público, de modo ofensivo ao pudor.”

Neste caso, a direção deve comunicar ao Conselho Tutelar, se menor de 18 anos de idade, e notificar os pais ou responsáveis

penal.

Dessa forma, todas as informações devem ser registradas com cuidado e atenção, de modo a refletir exatamente o ocorrido: a descrição dos fatos, a identificação das pessoas envolvidas (quando possível), os danos eventualmente observados, os encaminhamentos às instâncias competentes e as providências tomadas para a solução do caso.

Ressalta-se que o registro de ocorrências escolares nos sistemas da Secretaria da Educação não substitui a lavratura de Boletim de Ocorrência Policial ou a comunicação às autoridades administrativas, nem o encaminhamento aos serviços de proteção da criança e do adolescente, conforme previsto em lei.

**13) Pode haver vigilância e monitoramento na escola?**

Sim, para proteger os alunos, a equipe escolar e a comunidade, bem como para evitar ameaças e atentados contra a integridade do patrimônio público, como atos de vandalismo e demais agressões que possam prejudicar a tranquilidade e o bom andamento das atividades escolares.

**14) O que fazer se um aluno agredir verbal ou fisicamente um colega ou servidor?**

Primeiramente, cabe à instituição educacional, por meio de seu corpo técnico, mediar a situação de agressão de modo a garantir a integridade física e emocional dos envolvidos. A violência não deve ser tolerada no ambiente escolar e, embora nem sempre seja possível evitá-la, cabe à escola e aos pais ou



responsáveis agirem na sua contenção, privilegiando o diálogo e promovendo oportunidades de solucionar conflitos de forma pacífica e construtiva.

De acordo com a gravidade do caso ou a reincidência, a Polícia Militar (190) deve ser acionada. Percebendo a necessidade de atendimento médico, a direção da escola deverá também chamar o Serviço Municipal de Saúde – SAMU, caso exista ou o Resgate do Corpo de Bombeiros Militar (193).

Em se tratando de aluno menor de 18 anos de idade (agredido, agressor ou ambos), a direção deve convocar os pais ou responsáveis, oficialiar a situação ao Conselho Tutelar e comunicar à autoridade policial para registro de Boletim de Ocorrência.

**15) O que fazer se for detectado um aluno com drogas na escola?**

O uso de drogas e seu tráfico são crimes (artigos 28 e 33 da Lei Federal nº 11.343/06). Independente da idade do aluno, a Polícia Militar (190) deverá ser acionada, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os pais e responsáveis devem ser convocados à escola para ciência dos fatos e discussão sobre as formas de enfrentamento da questão, a ser tratada também no Conselho da Escola. Se o aluno for menor de 18 anos de idade, a direção da escola deverá encaminhar ofício ao Conselho Tutelar relatando o fato ocorrido, para que seja providenciado o encaminhamento à rede socioassistencial adequada, acompanhado dos pais ou

responsáveis.

Campanhas e projetos preventivos ao uso de drogas devem ser estimulados e oferecidos em todas as modalidades de ensino, buscando parcerias e uma maior integração entre a escola e a comunidade.

**16) O que fazer se um aluno se apresentar alcoolizado nas aulas?**

O álcool é uma droga lícita, mas sua comercialização para pessoas menores de 18 anos de idade é proibida. A embriaguez é contravenção penal, prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 3.688/41. Ao identificar um estudante embriagado, a direção da escola deve comunicar aos pais ou responsáveis e, caso o aluno esteja fora de controle, a Polícia Militar (190) deve ser acionada. Em qualquer situação, se o estudante for menor de 18 anos de idade, o Conselho Tutelar deve ser notificado para que sejam tomadas as providências necessárias, inclusive encaminhamentos para tratamento, sempre com acompanhamento dos pais ou responsáveis.

**17) O que fazer se for percebido relacionamento amoroso entre alunos?**

Não é proibido relacionar-se afetivamente com alguém na escola, mas há limites a serem respeitados e não devem ser permitidos comportamentos que causem constrangimento nem manifestações libidinosas ou erotizadas. O processo de ensino e aprendizagem deve ser priorizado, e caso o relacionamento afetivo prejudique o desenvolvimento escolar de qualquer dos